



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**CORREIÇÃO - PROJUDI**  
**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0006167-66.2020.8.16.7000

## Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CURIUVA - REG CIVIL PESSOAS NATURAIS,  
CURIUVA - REG TIT DOC E CIVIL PESS JUR,  
JUÍZO ÚNICO DE CURIÚVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
DE CURIÚVA

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC de acordo com a quantidade de buscas realizadas. Regularizar. - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Segundo informações prestadas pelo Agente Interino a Serventia não dispõe de recursos financeiros para contratar empresa especializada na digitalização do acervo e para prover sistema particular para armazenamento de dados. Desse modo, a digitalização está sendo realizada pelo próprio Interino dos livros antigos. Os atos atuais são realizados back- up diário em HD externo. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização da totalidade do acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 nos livros e arquivos do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, ao Juiz Corregedor local, em prazo para conclusão dos trabalhos não superior a 06 (seis) meses.
<b>LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES</b>



**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Sim

#### **LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**

Não

#### **Determinação / Recomendação:**

- Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. - Não realiza ao final de cada exercício o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente. Regularizar. - Deverá justificar o lançamento do ISSQN no Livro de Receitas e Despesas, se repasse custeado pelos usuários deverá ser suprimido.

#### **ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação

#### **Determinação / Recomendação:**

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 137. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 149 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 40 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

#### **LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Sim

#### **PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim



## LIVRO DE NASCIMENTO

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- Constatou-se que no assento de nascimento nº 11.186 há indicação de que os genitores comparecerem ao cartório "aos dois dias do mês de março do ano de dois e mil" (02/03/2020), porém a data de nascimento da criança é 28/03/2020. Desse modo, deverá retificar o assento e observar a inserção correta das informações doravante.

## REGISTROS DE NASCIMENTOS

**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 11.238 Livro: A-37 Folha: 236 Data: 29/06/2020 Termo: 11.220 Livro: A-37 Folha: 218 Data: 08/06/2020 Termo: 11.201 Livro: A-37 Folha: 199 Data: 04/05/2020 Termo: 11.194 Livro: A-37 Folha: 192 Data: 24/04/2020 Termo: 11.186 Livro: A-37 Folha: 184 Data: 02/04/2020**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 11.163 Livro: A-37 Folha: 061 Data: 25/06/2019 Termo: 11.162 Livro: A-37 Folha: 060 Data: 25/06/2019 Termo: 11.150 Livro: A-37 Folha: 148 Data: 08/01/2020 Termo: 11.149 Livro: A-37 Folha: 147 Data: 08/01/2020**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- Não consta nos assentos de nascimentos dos irmãos gêmeos a ordem de nascimento. Regularizar.

**Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**

Sim

## ARQUIVO DE DNV



**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 11.236 Livro: A-37 Folha: 234 Data: 25/06/2020 Termo: 11.220 Livro: A-37 Folha: 218 Data: 28/05/2020 Termo: 11.212 Livro: A-37 Folha: 210 Data: 22/05/2020**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 8.275 Livro: A-30 Folha: 094 Data: 26/12/2018 Termo: 11.187 Livro: A-37 Folha: 185 Data: 22/05/2020 Termo: 5.398 Livro: A-27 Folha: 174 Data: 06/11/2019**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 9.126 Livro: A-31 Folha: 106 Data: 19/06/2020 Termo: 9.713 Livro: A-32 Folha: 211 Data: 06/05/2019 Termo: 10.897 Livro: A-36 Folha: 195 Data: 26/07/2018**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Sim
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÕES</b>
<b>O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> Termo: Prejudicad
<b>O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.
<b>REGISTROS DE CASAMENTOS</b>
<b>Habilitação - Termo, Livro, fls:</b> Termo: 2.473 Livro: B-26 Folha: 094 Data: 03/04/2020 Termo: 2.490 Livro: B-26 Folha: 111 Data: 20/06/2020
<b>O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?</b> Sim
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - Nos assentos de casamentos deverão constar os valores das custas referentes ao FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.
<b>Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?</b> Sim
<b>Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?</b> Sim



<b>As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2.483 Livro: B-26 Folha: 104 Data: 04/05/2020</b>
<b>Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 2.488 Livro: B-26 Folha: 109 Data: 08/06/2020</b>
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.
<b>Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: Prejudicad</b>
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?</b> Prejudicado
<b>O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?</b> Prejudicado
<b>O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?</b> Prejudicado
<b>O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?</b> Prejudicado
<b>A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?</b> Prejudicado



### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.491 Livro: B-26 Folha: 112 Data: 29/06/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 108 Livro: BAX-02 Folha: 08 Data: 27/04/2019

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Não



**Determinação / Recomendação:**

Deverá arquivar juntamente ao Processo de Habilitação de Casamento o termo assinado na igreja. Regularizar.

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3.103 Livro: C-11 Folha: 089 Data: 29/06/2020 Termo: 3.101 Livro: C-11 Folha: 087 Data: 26/06/2020 Termo: 3.095 Livro: C-11 Folha: 081 Data: 08/06/2020 Termo: 3.088 Livro: C-11 Folha: 074 Data: 19/05/2020 Termo: 3.077 Livro: C-11 Folha: 063 Data: 20/04/2020 Termo: 3.070 Livro: C-11 Folha: 056 Data: 03/04/2020**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**

Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**

Sim

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 114 Livro: CAUX-02 Folha: 006 Data: 01/10/2018 Termo: 113 Livro: CAUX-02 Folha: 005 Data: 30/08/2018**

**O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

**O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1.468 Livro: B-07 Folha: 168 Data: 30/06/2020**



<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Sim
<b>Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?</b> Sim
<b>Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?</b> Prejudicado
<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>
<b>IBGE</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>



Sim
<b>POLÍCIA FEDERAL:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Prejudicado
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 4.626 Livro: A-26 Folha: 281 Data: 29/06/2020 Termo: 1.852 Livro: B-24 Folha: 073 Data: 24/06/2020 Termo: 2.670 Livro: A-25 Folha: 092 Data: 10/06/2020 Termo: 29 Livro: B-16 Folha: 127 Data: 12/06/2020
<b>O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>A serventia certifica a prática do ato no comunicado?</b> Sim
<b>Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 871 Livro: B-20 Folha: 071 Data: 18/06/2020 Termo: 1.355 Livro: B-22 Folha: 055 Data: 04/03/2020 Termo: 672 Livro: B-19 Folha: 170 Data: 06/03/2020
<b>O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de</b>



<b>Normas?</b> Sim
<b>Certifica a data de recebimento e de cumprimento?</b> Sim
<b>Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?</b> Sim
<b>LIVRO E</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 372 Livro: E-02 Folha: 066 Data: 01/10/2019 Termo: 373 Livro: E-02 Folha: 067 Data: 26/12/2019 Termo: 375 Livro: E-02 Folha: 069 Data: 30/01/2020
<b>O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - Não consigna nos registros do Livro- E os valores das custas referentes ao Selo Funarpen, FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 374 Livro: E-02 Folha: 068 Data: 28/01/2020
<b>O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>LIVRO PROTOCOLO A</b>
<b>O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?</b> Sim



**O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?**

Sim

**LIVRO REGISTRO INTEGRAL B**

**O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

**Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.631 Livro: B-21 Folha: 296 Data: 28/02/2020 Termo: 7.648 Livro: B-22 Folha: 015  
Data: 20/04/2020 Termo: 7.663 Livro: B-22 Folha: 034 Data: 18/05/2020**

**Ata - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: Prejudicad**

**Arrendamento - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.560 Livro: B-21 Folha: 152 Data: 18/10/2019 Termo: 7.674 Livro: B-22 Folha: 045  
Data: 29/05/2020 Termo: 7.675 Livro: B-22 Folha: 048 Data: 02/06/2020**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: Prejudicad**

**Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- Não consigna nos atos registrados os valores do FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.

**Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.627 Livro: B-21 Folha: 294 Data: 13/02/2020 Termo: 7.638 Livro: B-22 Folha: 002  
Data: 17/03/2020 Termo: 7.699 Livro: B-22 Folha: 068 Data: 23/06/2020**

**Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

- Nos registros de documentos que envolvam alienação de imóveis, celebrados por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão "EMITIDA A DOI". Regularizar.

**Notificação - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.696 Livro: B-22 Folha: 065 Data: 22/06/2020 Termo: 7.697 Livro: B-22 Folha: 066 Data: 22/06/2020 Termo: 7.698 Livro: B-22 Folha: 067 Data: 22/06/2020**

**Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?**

Sim

**Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)**

Prejudicado

**LIVRO AUXILIAR**

**O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**LIVRO INDICADOR PESSOAL D**

**Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS**

**O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?**

Sim

**Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)**

Sim



**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- Deverá regularizar o Arquivo de Comunicados das Declarações de Operações Imobiliárias para que sejam armazenados os comprovantes de envio.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?**

Sim

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO PROTOCOLO**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**LIVRO A**

**O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PESSOAS JURÍDICAS**

**Ata - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.701 Livro: A-13 Folha: 253 Data: 25/06/2020 Termo: 7.691 Livro: A-13 Folha: 243 Data: 22/06/2020 Termo: 7.689 Livro: A-13 Folha: 230 Data: 22/06/2020 Termo: 7.688 Livro: A-13 Folha: 229 Data: 22/06/2020**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: Prejudicad**

**Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?**

Sim



**Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- Não consigna nos atos registrados os valores do FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.

**Estatuto - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 7.692 Livro: A-13 Folha: 245 Data: 22/06/2020 Termo: 7.690 Livro: A-13 Folha: 231 Data: 22/06/2020 Termo: 7.576 Livro: A-13 Folha: 167 Data: 07/11/2019 Termo: 7.570 Livro: A-13 Folha: 160 Data: 31/10/2019**

**Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?**

Sim

**À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?**

Sim

**LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres**

**O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

**O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso**



**negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da apresentação do saldo líquido mês a mês no balanço anual da unidade e a consignam nos registros de alienação de imóveis por instrumento particular da emissão da DOI. Justificar a reiteração e regularizar.

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca**



## CONCLUSÕES FINAIS

### Observações

### Determinações Gerais

## APONTAMENTOS FINAIS

### Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC de acordo com a quantidade de buscas realizadas. Regularizar.- Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.- Segundo informações prestadas pelo Agente Interino a Serventia não dispõe de recursos financeiros para contratar empresa especializada na digitalização do acervo e para prover sistema particular para armazenamento de dados. Desse modo, a digitalização está sendo realizada pelo próprio Interino dos livros antigos. Os atos atuais são realizados back-up diário em HD externo. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização da totalidade do acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 nos livros e arquivos do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, ao Juiz Corregedor local, em prazo para conclusão dos trabalhos não superior a 06 (seis) meses.- Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. - Não realiza ao final de cada exercício o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente. Regularizar.- Deverá justificar o lançamento do ISSQN no Livro de Receitas e Despesas, se repasse custeado pelos usuários deverá ser suprimido.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 137.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 149 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 40 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Constatou-se que no assento de nascimento nº 11.186 há indicação de que os genitores compareceram ao cartório "aos dois dias do mês de março do ano de dois e mil" (02/03/2020), porém a data de nascimento da criança é 28/03/2020. Desse modo, deverá retificar o assento e observar a inserção correta das informações doravante.- Não consta nos assentos de nascimentos dos irmãos gêmeos a ordem de nascimento. Regularizar.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- Nos assentos de casamentos deverão constar os valores das custas referentes ao FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- Deverá arquivar juntamente ao Processo de Habilitação de Casamento o termo assinado na igreja do Casamento Religioso com Efeitos Cíveis. Regularizar.- Não consigna nos registros do Livro-E os valores das custas referentes ao Selo Funarpen, FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Não consigna nos atos



registrados no Livro Integral B os valores do FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.- Nos registros de documentos que envolvam alienação de imóveis, celebrados por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão "EMITIDA A DOI". Regularizar.- Deverá regularizar o Arquivo de Comunicados das Declarações de Operações Imobiliárias à Receita Federal para que sejam armazenados os comprovantes de envio.- Não consigna nos atos registrados no Livro A de Pessoas Jurídicas os valores do FUNDEP e ISS, se cabível. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia não possui funcionários.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da apresentação do saldo líquido mês a mês no balanço anual da unidade e a consignam nos registros de alienação de imóveis por instrumento particular da emissão da DOI. Justificar a reiteração e regularizar.

#### **Determinações:**

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

**DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça**

